



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

DECRETO N° 3266, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 19/06/17,

CFE. LEI MUN 602/2012

"Altera a Grade Curricular do Sistema Municipal de Ensino do Ensino Fundamental, em Tempo Regular e Atividades Complementares e dá outras providências".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe autoriza o art. 64, VII, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A, nos termos do art. 9º, III, art. 27, caput, art. 29, caput e § 2º, todos da Lei 187/1997:

Art. 1º Fica estabelecido a grade curricular do Ensino fundamental em tempo regular de 09 (nove) anos, e atividades complementares, assegurando o atendimento de crianças a partir dos 06 (seis) anos de idade completos ou a completar durante até 31 de março do corrente ano.

Art. 2º Fica Alterada a Grade Curricular do Sistema Municipal de Ensino do Ensino Fundamental, e atividade complementar, a partir do ano letivo de 2017:

DISCIPLINAS	ENSINO FUNDAMENTAL								
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Atividades Pedagógicas (Português, Matemática e Leitura)	1	1	1	1	1	4	4	4	4
Teatro	1	1	1	1	1	2	2	2	2
Culinária	1	1	1	1	1	2	2	2	2
Dança	1	1	1	1	1	3	3	3	3
Música (Violão/Coral)	1	1	1	1	1	3	3	3	3
Horta	1	1	1	1	1	2	2	2	2
Pintura	1	1	1	1	1	X	X	X	X
Recreação, ginástica, prática esportiva e jiu-jitsu	1	1	1	1	1	X	X	X	X

OBS.: Disciplinas ministradas e números (4,3,2,1) de horas/aulas da disciplina em cada série.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Art. 3 Fica criado a Grade Curricular do Sistema Municipal de Ensino do Ensino Fundamental, em tempo regular, a partir do ano letivo de 2016:

DISCIPLINAS	ENSINO FUNDAMENTAL								
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Português	X	X	X	X	X	4	4	4	4
Artes	1	1	1	1	1	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Língua Estrangeira (Ingles)	1	1	1	1	1	2	2	2	2
História	X	X	X	X	X	3	3	3	3
Geografia	X	X	X	X	X	3	3	3	3
Ciências	X	X	X	X	X	3	3	3	3
Matemática	X	X	X	X	X	4	4	4	4
Ensino Religioso	X	X	X	X	X	1	1	1	1
Informática	1	1	1	1	1	2	2	2	2

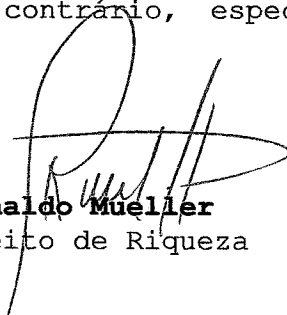
OBS.: Disciplinas ministradas e números (4,3,2,1) de horas/aulas da disciplina em cada série.

Art. 4º As grades curriculares supra referidas serão aplicadas aos alunos admitidos no primeiro ano letivo do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2017.

Art. 5º As atividades semanais serão desenvolvidas de segundas-feiras, Quartas-feiras e sextas-feiras, no contra turno do Ensino Regular, podendo, excepcionalmente, prolongar as atividades e desenvolvê-las aos sábados, por ato expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2999/2016.


Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 19 de junho de 2017.